



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

257

DECRETO Nº 1.350, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.984.-

Institui troféu transitório para Escolas de Samba - campeã de carnaval - e dá outras providências.-

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Assis, a partir do ano de 1.984, regulamentará o Carnaval de Rua, através da Assessoria Municipal de Esportes e Turismo;

Considerando que as festividades carnavalescas possuem caráter turístico;

Considerando que a Prefeitura Municipal deve oferecer maior incentivo aos foliões integrantes das respectivas Escolas de Samba,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído um troféu transitório denominado "TROPÉU CARNAVAL CIDADE DE ASSIS", que ficará em poder definitivo da Escola de Samba que se sagrar campeã do Carnaval de Assis, por três vezes consecutivas ou não, a contar do ano de 1.984.

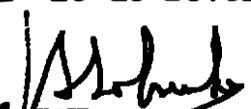
Parágrafo único - A concessão do troféu, a que se refere este artigo será devidamente regulamentado pela Assessoria de Esportes e Turismo de Assis.

Artigo 2º - As despesas advindas do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, nos respectivos exercícios.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 1.984.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal



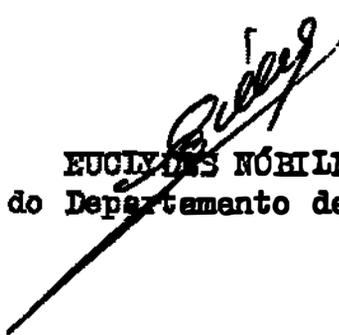
# Prefeitura Municipal de Assis

258

GABINETE DO PREFEITO

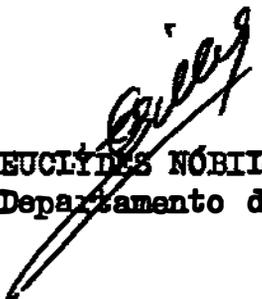
DECRETO Nº 1.350, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.984 - 2 -

---

  
EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 28 de fevereiro de 1.984.-

  
EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal de Assis

259

GABINETE DO PREFEITO

## REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.350, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1984:

A ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, tendo em vista ao disposto no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 1.350, desta data, baixa o seguinte REGULAMENTO:

**Artigo 1º** - O "Troféu Carnaval Cidade de Assis", transitório, entrará em disputa, sucessivamente, todos os anos, a partir de 1.984, e ficará em poder definitivo da Escola de Samba que se sagrar campeã por 03(três) vezes, consecutivas ou não.

**Artigo 2º** - Poderão participar do concurso todas as Escolas de Samba do Município, devidamente cadastradas no Ministério da Fazenda ou Escolas de Samba pertencentes a outros município, também cadastradas, que eventualmente possam ser convidadas.

**Artigo 3º** - O "Troféu Carnaval Cidade de Assis" será entregue à Escola de Samba pelo Prefeito Municipal de Assis, em data a ser marcada pela Comissão Organizadora do Carnaval, logo após a apuração do Concurso.

**§ - 1º** - O Troféu ficará o ano todo de posse da Escola de Samba vencedora, que deverá zelar pela sua conservação, e ser devolvido à Prefeitura Municipal de Assis (trinta) 30 dias antes do novo concurso, até ocorrer-se a posse definitiva, nos termos deste Regulamento.

**§ - 2º** - No caso de dissolução, ou qualquer outro motivo que impeça a participação da Escola de Samba detentora do Troféu desfile seguinte, o Troféu deverá ser devolvido à Prefeitura para nova disputa.

**Artigo 4º** - A Escola de Samba vencedora do desfile anterior, terá o direito de desfilar em último lugar no ano seguinte. As demais Escolas desfilarão de acordo com sorteio realizado pela Comissão Organizadora.



# Prefeitura Municipal de Assis

260

GABINETE DO PREFEITO

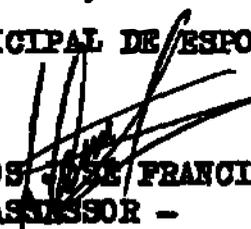
2

-----

**Artigo 5º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Assessoria Municipal de Esportes e Turismo de Assis.**

**Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 1.984.-**

**. ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**

  
**DOMINGOS JOSÉ FRANCISCO**  
**- .ASSESSOR -**

CS/os